C/2023/1358

1.12.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11318 — RENGO / MC / MCT / SUN-TOX)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/1358)

1. Em 23 de novembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Rengo Co., Ltd. («**Rengo**», Japão) através da sua filial Sun-Tox Co., Ltd. («**Sun-Tox**», Japão),

— Mitsui Chemicals, Inc. («**MC**», Japão) através da sua filial Mitsui Chemicals Tohcello, Inc. («**MCT**», Japão).

A Rengo e a MC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da MCT após absorção das atividades da Sun-Tox.

A concentração é efetuada mediante cessão de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A **Rengo** desenvolve atividades no setor das embalagens e centra-se nos seguintes domínios de atividade principais: cartão, embalagens de cartão canelado, caixas dobráveis, embalagens flexíveis e embalagens resistentes,

— A **Sun-Tox** dedica-se à produção de películas plásticas e películas de segunda transformação. Os seus dois principais produtos são película orientada de polipropileno e película de polipropileno fundido, que são utilizadas, entre outras aplicações, no fabrico de embalagens flexíveis,

— A **MC** opera no fabrico de uma vasta gama de produtos químicos, lubrificantes e resinas para diversas aplicações. Desenvolve igualmente atividades noutros setores que não são relevantes para a concentração proposta, como soluções de cuidados de saúde, soluções de mobilidade e soluções em matéria de tecnologias da informação e comunicação (TIC),

— A **MCT** opera no fabrico de películas e folhas de embalagem, em especial de película orientada de polipropileno e película de polipropileno fundido e polietileno linear de baixa densidade.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11318 — RENGO / MC / MCT / SUN-TOX

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË